

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2073 - 24 de junho de 2025



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



# Prefeitura de SANTANA

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVEZ CORREA**

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento  
**MARLUS PINTO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**ROBSON BARBOSA DE PAES**

Secretário Municipal de Agricultura  
**GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos  
**HELIVANILTON RAMOS MOURA**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
**DIOGO DE SOUZA RAMALHO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo  
**DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**RODOLFO MARINHO LEITE NETO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda  
**HELENA PEREIRA COLARES**

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional  
**CLEUDO SOUSA ROCHA**

Secretaria Municipal Especial de Reapresentação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica  
**MARIO DA SILVA BRANDÃO**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**LUCAS DOS SANTOS NAHUM**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana  
**LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**

**PUBLICAÇÃO GAB.PREF**

pag.: 03

**LEI MUNICIPAL**

pag.: 03

**PUBLICAÇÕES SEMFAZ**

pag.: 03 - 06

**PUBLICAÇÃO SEMAD**

pag.: 06

**SANTANA PREVIDÊNCIA**

pag.: 07

## PUBLCIAÇÃO GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1428/2025 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAR  
READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA  
SERVIDORA LUCIVALDA MORAES  
XAVIER BATISTA, PROFESSORA,  
PERTENCENTE AO QUADRO DE  
PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº 753/2006 – PMS que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santana.

CONSIDERANDO os elementos e informações constantes no Protocolo de Rh nº 638/2025 – 1DOC/PMS, de 11 de março de 2025, e o que dispõe o artigo art. 20, da Lei nº 753/2006 – PMS.

CONSIDERANDO o Laudo de Junta Médica desta municipalidade no Despacho 10 – 638/2025, bem como, Parecer Jurídico nº 282/2025 - PGM/PMS no Despacho 14 - 638/2025, dos autos supracitados.

## RESOLVE:

**Art.1º HOMOLOGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL** à servidora **LUCIVALDA MORAES XAVIER BATISTA**, matrícula nº 32514, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Santana, ocupante do cargo **PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, a servidora exercerá a função de **APOIO PEDAGÓGICO** na EMEB PADRE ÂNGELO BIRAGHI, no período compreendido entre 11/03/2025 a 11/03/2026, sem fazer jus aos direitos inerentes a função para qual fora readaptada, mantida a remuneração do cargo de origem, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 2º** Encerram os efeitos desse decreto em 11/03/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA/AP, 24 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

## LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.572, DE 17 DE JUNHO DE 2025.  
(Autoria: Ver. Bruno Rocha)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA O CÍRIO DE  
NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art.1º** Esta Lei inclui no Calendário Turístico Oficial o Círio de Nazaré, realizado no Município de Santana.

**Parágrafo único.** O evento, de que trata o caput, realizar-se-á anualmente no terceiro domingo do mês de outubro.

**Art. 2º** O Círio de Nazaré compreende as seguintes manifestações:

I - Romaria Rodoviária;

II - Romaria Fluvial;

III - Moto Romaria;

IV - Ciclo Romaria;

V - Trasladação;

VI - Procissão do Círio;

VII - Romaria da Juventude;

VIII - Romaria das Crianças;

IX - Círio Musical;

X - Procissão da Festa; e

XI - Recírio; e

XII - Outras manifestações em honra à Nossa Senhora de Nazaré.

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 2

## PUBLICAÇÕES SEMFAZ



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETARIO

Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120

Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) - E-mail: [semfaaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaaz@santana.ap.gov.br)

CONTRATO N° 004/2022 – SEMFAZ/PMS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2021 – CPL/PGM/PMS

4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – SEMFAZ/PMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, ASSINTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA 1 DOC TECNOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MODULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento de contrato a nos melhores termos de direito, os no fim assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Av. Santana, 2913 – Paraisó – 68928-060- Santana – Amapá , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pelo Sr HARIANDSON LEMOS DA SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade nº 179978 – PTC/AP e do CPF nº 017.142.542-16,doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S/A** , com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, com sede e domicílio na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, 1º andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-000, neste ato representada pela seu sócio diretor senhora **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, brasileira,engenheira civil,portador do CPF nº 104.764.646-33, residente e domiciliada: Rue Orleans, nº 250, casa 1, bairro :Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** , têm ajustados entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência as determinações da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

## JUSTIFICATIVA

**1. Continuidade do Serviço:** Garantir a continuidade dos serviços essenciais enquanto a nova licitação está em andamento, evitando interrupções que possam prejudicar a administração ou a população.

**2. Necessidade Urgente:** Em caso de urgência, onde a interrupção do serviço pode causar danos irreparáveis ao erário municipal.

**3. Complexidade do Processo Licitatório:** O processo da nova licitação é complexo e demanda mais tempo do que o previsto, portanto o aditamento é necessário para cobrir o período

Assinado por 2 pessoas: HARIANDSON LEMOS DA SILVA e ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.idoc.com.br/verificacao/F5DA-B8C8-03AB-E552> e informe o código F5DA-B8C8-03AB-E552



PREFEITURA DE SANTANA - GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaz@santana.ap.gov.br)

até a conclusão do novo contrato.

**4. Cumprimento de Obrigações Legais:** Assegurar o cumprimento de obrigações legais ou contratuais que não podem ser interrompidas sem prejuízos significativos.

**5. Transição Ordenada:** Facilitar uma transição ordenada entre o contrato atual e o novo contrato que será firmado após a licitação, garantindo que não haja lacunas na prestação de serviços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes alterações ao Contrato nº 004/2022 - SEMFAZ/PMS:**

- a) Alterar a Cláusula sétima – Do prazo de Vigência Contratual por mais 12 meses, com base no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- b) Alterar a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, em decorrência do novo exercício financeiro;
- c) Alterar a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato – Ficam corrigidos pelo - IPCA/IBGE dos últimos doze meses os valores dispostos na Cláusula Terceira do Termo do Contrato Nº 004/2022 - SEMFAZ/PMS;
- d) O percentual corrigido é de **4,559870%**,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**2.1.** A vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato ora aditado fica prorrogada por mais 03 (tres) meses a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, nos termos dos artigos 57, IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**4.1.** Fica alterada a Cláusula Décima- Da Dotação Orçamentária do Contrato originário, sendo os recursos necessários à execução do objeto descrito neste Termo provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS, alocada conforme abaixo:

- Programa de trabalho: – Modernização e Aprimoramento Fazendário - SEMFAZ/PMS
- Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
  - Fontes de Recursos:
  - Fonte de Recursos: 001.001- Recurso Próprios do Município
  - Categoria Econômica: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
  - Programa: 04.129.0005.2200.000 – Aprimoramento da Fiscalização Tributária e Fiscal
  - Valor total de **R\$425.146,68** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e centena e oito centavos) / ANO ,referentes a 12 meses do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº004/2022 – SEMFAZ/PMS .

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Registra-se neste ato que houve mudança da Cláusula Terceira do Contrato, ora aditivado,

2

Assinado por 2 pessoas: HARIANDSON LEMOS DA SILVA e ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1/doc.com.br/verificacao/F5DA-B8C8-03AB-E552> e informe o código F5DA-B8C8-03AB-E552



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaz@santana.ap.gov.br)

para efetuar os ajustes ao valor do Contrato com base nos dados calculados Índice pelo índice de correção de **1,04559870** aplicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio - IPCA/IBGE do período de **02/2024 a 01/2025** o impacto do reajuste ao contrato, ora aditado, corresponde ao percentual de **4,559870%**, totalizando no valor de **R\$ 425.146,68** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e centena e oito centavos) / ANO.

Sendo que o valor do reajuste é de **R\$ 35.428,89** (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) / MÊS:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto pela Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

**7.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça do Estado do Amapá, da Comarca de Santana, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santana-AP, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** HARIANDSON LEMOS DA SILVA  
Data: 02/06/2025 10:04:03-0300  
Verifique em <https://valida.it.gov.br>

**HARIANDSON LEMOS DA SILVA**  
Secretário Interino Municipal de Fazenda/SEMFAZ/PMS  
Decreto nº 0656/2025 - PMS  
CONTRATANTE

**ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**  
IDOC TECNOLOGIA S/A  
CONTRATADA

3

Assinado por 2 pessoas: HARIANDSON LEMOS DA SILVA e ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1/doc.com.br/verificacao/F5DA-B8C8-03AB-E552> e informe o código F5DA-B8C8-03AB-E552



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaz@santana.ap.gov.br)

#### ANEXO I – DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – SEMFAZ/PMS

##### PLANO DE APLICAÇÃO

Piano de aplicação dos recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ à Contratada em face de sua participação no Contrato n° 004/2022 – SEMFAZ/PMS

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição	Valor Total R\$ 2025/2026
04.129.0005.2200.000	33.90.40	001.001	Serviços de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: Mapa para consulta de visibilidade, Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo eletrônico, Pedido de e-sic, Ofício eletrônico, Workflow para gestão de processos, Aplicativo móvel, Assinatura digital em lote, Carta serviços, Diário oficial, Parecer, Chamado Técnico, Atos Oficiais, Permissões transito e Transporte, Aprovação de projetos de construção e Parcelamento de Solo, Ofício Eletrônico, Pareceres Técnicos e Jurídicos e afins.	<b>R\$ 425.146,68</b>
<b>TOTAL</b>				<b>2025/2026</b> <b>R\$425.146,68</b>

Importa o presente Plano de Aplicação para o exercício de 2025 no valor de **R\$425.146,68** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e centena e oito centavos/ANO), referentes ao 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022 – SEMFAZ/PMS.

AP, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** HARIANDSON LEMOS DA SILVA  
Data: 02/06/2025 10:04:03-0300  
Verifique em <https://valida.it.gov.br>

**HARIANDSON LEMOS DA SILVA**  
Secretário Interino Municipal de Fazenda/SEMFAZ/PMS  
Decreto nº 0656/2025 - PMS  
CONTRATANTE

**ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**  
IDOC TECNOLOGIA S/A  
CONTRATADA

4

Assinado por 2 pessoas: HARIANDSON LEMOS DA SILVA e ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1/doc.com.br/verificacao/F5DA-B8C8-03AB-E552> e informe o código F5DA-B8C8-03AB-E552

Assinado por 2 pessoas: HARIANDSON LEMOS DA SILVA e ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1/doc.com.br/verificacao/F5DA-B8C8-03AB-E552> e informe o código F5DA-B8C8-03AB-E552





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

**MUNICIPIO DE SANTANA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

ROF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “c”)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
	No Quadriestre de Referência	Ao longo do Quadriestre de Referência (a)	
Mobilária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Centralizada	0,00	0,00	
Internacional	0,00	0,00	
Empreitadas	0,00	0,00	
Aplicação Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assumidos, Reconhecimento e Conflito de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujetas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externas	0,00	0,00	
Empreitadas	0,00	0,00	
Aplicação Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assumidos, Reconhecimento e Conflito de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujetas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
TOTAL (II)	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RUCITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	370.671.998,01	0,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (I Iº, art. 166-a da CF) (V)	0,00	0,00	
RUCITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDRIMENTO (VI) – (IV – V)	370.671.998,01	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE: (VIII) = (IIIa + VII + Ia – IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	59.307.519,68	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 14,4%	53.376.767,71	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTICIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTICIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.947.039,86	7,00	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	No Quadriestre de Referência	Ao longo do Quadriestre de Referência (a)
Pagamentos de Débitos	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Danais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restauração/recomposição do principal da dívida	0,00	0,00

Carlos A. Nery Matias  
Controlador Geral - PMS  
Dec. nº 014/2021

Hariangéte Souza de Oliveira  
Sec. de Finanças e Fazenda  
Dec. nº 0356/2025 - GAB/PREF/PM

Sebastião Ferreira da Rocha  
Prefeito Municipal de Santana

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Data/hora da emissão: 12/JUN/2025 10h e 36m"

**MUNICIPIO DE SANTANA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Recita Corrente Líquida	370.671.998,01	
Recita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	370.671.998,01	
Recita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	352.992.580,61	

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	205.846.357,75	58,31
Límite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - %*	190.615.993,51	54,00
Límite Prudencial (parâmetro único, art. 22 da LRF) - %*	181.083.193,85	51,30
Límite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - %*	171.554.394,18	48,60

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-89.906.437,32	-24,25
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	444.806.397,61	120,00

RS 1

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal:	81.547.839,56	22,00

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	59.307.519,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.947.039,86	7,00

RS 1

Cássio A. Nery Matias  
Controlador Geral - PMS  
Dec. nº 014/2021

Hariangéte Souza de Oliveira  
Sec. de Finanças e Fazenda  
Dec. nº 0356/2025 - GAB/PREF/PM

Sebastião Ferreira da Rocha  
Prefeito Municipal de Santana

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Data/hora da emissão: 12/JUN/2025 10h e 36m"

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Data/hora da emissão: 12/JUN/2025 10h e 36m"

## PUBLICAÇÃO SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2025 – GAB/SEMAP/PMs

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando 7.254, de 24 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor ARTHUR BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 804987, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL II da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SANPIR, para usufruto no período de 1º a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

SANTANA-AP, 06 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMs

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A79A-BB87-DA84-38E6



## SANTANA PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA

PROCESSO N° 104/2025 (2025.96.600120PA) PROC. 581/2025 (IDOC) - SANTANA PREVIDÊNCIA – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2023-CLC/PGE/AP - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2024 – SANTANA PREVIDÊNCIA.

## I – INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA.

## II – PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA.  
CONTRATADA: EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

## III – OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens aéreas Nacionais de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remariação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades de locomoção dos Servidores e Colaboradores do Instituto de Previdência do Município de Santana - SANTANA PREVIDÊNCIA.

## IV – VALOR DO CONTRATO:

O Valor do contrato é de R\$ 117.973,50 (Centro e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

## V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo se fundamenta no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula do Contrato original – Da Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA.

## VI – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A prorrogação do Prazo de Vigência do Termo será de 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026, conforme cronograma de desembolso financeiro:

PROGRAMA -1013 - Instituto de Previdência do Município de Santana  
FONTE DE RECURSO: 271.0007.2128.000 - Manutenção Administrativa (Taxa 3,6%)  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
VALOR PROGRAMADO PARA 2025: R\$ 86.406,25  
VALOR PROGRAMADO PARA 2026: R\$ 31.567,25  
VALOR GLOBAL: R\$ 117.973,50

Santana -AP, 24 de junho de 2025.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA  
Diretor Presidente do SANTANA PREVIDÊNCIA  
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS



I de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP

Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 -  
SANTANA PREVIDÊNCIA

Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2024 –  
SANTANA PREVIDÊNCIA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA –  
SANTANA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA FAB VIAGENS E  
TURISMO LTDA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.743.471/0001-90, com sede na Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Bairro Central, Município de Santana -AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 056091-SEGUP/AP e do CPF nº 379.288.992-72, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, 730 -A, Centro, Macapá-AP, e de outro lado a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, estabelecida na Rua Paraná, nº 474-B, Bairro Santa Rita, Município de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, o Senhora MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, portadora da Carteira de Identidade nº 122721/SSP/AP e do CPF nº 787.732.022-15, de acordo com o Contrato Social que lhe outorga plenos poderes para assinar o presente aditivo.

Celebram entre si o presente Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2024 - SANTANA PREVIDÊNCIA, sujeitando-se as normas da legislação que fundamentou a formalização do ato e as cláusulas e condições, que se obrigam a cumprir e respeitar, a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP

- a) A prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024- SANTANA PREVIDÊNCIA, oriundo do Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 318/2023- CLC/PGE/AP, Pregão eletrônico nº 125/2023-CLC/PGE, para o período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2025 e término para 24 de junho de 2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este ato se fundamenta no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 que admite a prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços e previsão do Contrato original – Da Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas, na forma e nas datas fixadas neste Termo, as cláusulas e condições já estipuladas, e inalteradas as demais disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor Global anual de R\$ 117.973,50 (Centro e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), comprometidos com Orçamento do SANTANA PREVIDÊNCIA, conforme desembolso financeiro:

PROGRAMA	1013 - Instituto de Previdência do Município de Santana
FONTE DE RECURSO	271.0007.2128.000 - Manutenção Administrativa (Taxa 3,6%)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
VALOR PROGRAMADO PARA 2025	R\$ 86.406,25
VALOR PROGRAMADO PARA 2026	R\$ 31.567,25
VALOR GLOBAL	R\$ 117.973,50

## CLÁUSULA QUINTA DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024-Santana previdência que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este ato, assim como suas alterações anteriores.

2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo e para firmeza e validade do que foi pactuado, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento e na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo, o respectivo Extrato ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, na forma da lei, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Santana -AP, 24 de junho de 2025.

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES/78773202215 Data: 2025-06-24 10:00:00-03:00

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA  
Mônica Cristina Nascimento de Moraes  
REPRESENTANTE  
CPF nº 122.721/SSP-AP  
CONTRAA

## TESTEMUNHAS:

NOME: José da Souza e Souza  
CPF: 042.718.932-26

NOME: Walmir Frade de Oliveira  
CPF: 180.860.982-49



1 de 3

3 de 3

